

LEI Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023 no Município de Cajazeiras do Piauí, e

dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas

atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE

CAJAZEIRAS DO PIAUÍ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, o salário-mínimo será de R\$ 1.302,00

(um mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, variação estimada de

5,81% para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no período de janeiro a

dezembro de 2022, acrescida de um ganho real em torno de 1,5%, o valor diário do

salário-mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o

valor pago por hora será de R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2°. O pagamento integral refere-se à carga de 40 (quarenta) horas

semanais, respeitada a proporcionalidade do pagamento para cargas menores.

Art. 3º. O pagamento dos valores será efetuado conforme o orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as

disposições em contrário.

Cajazeiras do Piauí-PI, aos 23 do mês de fevereiro de 2023.

Carlos Alberto Silvestre de Sousa

Carlos Alberto Silvestre de Sousa

Prefeito Municipal